

Paraísos Fiscais Volume III – Ilhas Caimão

um *Guia* de **O Portal de Negócios**

www.oportaldenegocios.com

Abril de 2009

O Portal de Negócios

Impasse à Rua General Taborda, 11
A, 1070-138 Lisboa
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 218
geral@oportaldenegocios.com

Copyright O Portal de Negócios, todos os direitos reservados.
Este Guia não pode ser reproduzido ou distribuído sem a expressa autorização de **O Portal de Negócios**.

Salvo as indicações contrárias, este Guia tem como fonte a obra *Paraísos Fiscais*, de Caroline Doggart



	1. Introdução	3
	2. Normas para empresas	4
Índice	3. Sector bancário	6
	4. A actividade seguradora	7
	5. <i>Trusts</i> e outras operações <i>offshore</i>	8
	Sobre os autores deste Guia	10



1. Introdução

Ilhas Caimão
População (estimativa de 2002): 41.934
Área: 260 km²
Capital: George Town
(20.636)
fonte: Wikipedia

As **Ilhas Caimão** situam-se a cerca de 320 km a noroeste da Jamaica e a 725 km a sul de Miami, Estados Unidos. É um arquipélago composto por 3 ilhas: Grande Caimão, Pequena Caimão e Caimão Brac. A capital, George Town, situa-se na Grande Caimão.

São uma colónia Britânica, que a partir da década de 60 do século XX sofreram uma viragem na sua orientação económica: da agricultura e pesca, as Ilhas Caimão passaram a ser um Estado dedicado essencialmente ao Turismo e, principalmente, destacado por ser um Paraíso Fiscal.

As Ilhas Caimão não aplicam impostos sobre o rendimento, institucionais ou patrimoniais, nem impostos sobre mais-valias, património ou herança e retenção de impostos.

O governo tem como receitas:

- os direitos de importação;
- pagamentos das empresas;
- impostos de selo;
- imposto de turismo de 10% sobre a facturação dos hotéis;
- imposto sobre as partidas no aeroporto;
- imposto de capitação sobre residentes do sexo masculino com idades compreendidas entre os 18 e os 60 anos.

As empresas isentas podem receber uma garantia contra a tributação directa durante 20 anos. Os trusts isentos podem obter o mesmo tipo de garantias até cerca de 50 anos. As Ilhas Caimão não têm tratados fiscais: os acordos existentes com os Estados Unidos abrangem apenas a assistência legal em assuntos criminais.



2. Normas para empresas

A Lei das Companhias proporciona uma escolha de três tipos básicos de instalação nas Ilhas Caimão:

- Companhia residente simples;
- Companhia não-residente simples;
- Companhia isenta;

Os negócios *offshore* são normalmente conduzidos através de uma companhia isenta. A companhia residente simples pode fazer transacções locais ou externas.

Para realizar negócios no território das ilhas, é preciso uma Licença de Comércio e Negócios. Uma companhia não-residente simples não pode fazer negócios nas Ilhas Caimão. Pode, isso sim, possuir uma conta bancária e realizar contratos de negociação. As companhias isentas também estão impedidas de conduzir negócios dentro das ilhas, com excepção de transacções exclusivamente relacionadas com actividades *offshore*.

Uma empresa das Ilhas Caimão pode ser criada por uma ou mais pessoas que assinem um memorando de associação e de registo no Registo das Companhias.

As empresas podem ser ilimitadas ou limitadas por acções ou garantias, ou por uma combinação das duas, não existindo um limite mínimo de capital exigido. O capital pode ser subscrito em qualquer divisa.

As acções podem ser registadas. Apenas as companhias isentas podem emitir acções ao portador e devem ser totalmente liberadas.

As empresas instaladas nas Ilhas Caimão, para além das companhias isentas, devem manter um escritório local registado e realizar uma reunião geral uma vez por ano. As companhias devem manter contas, mas apenas as dos bancos, fundos mútuos, companhias de seguros e de administração precisam de ser auditadas ou declaradas aos serviços financeiros.

As empresas devem apresentar declarações de capital e de accionistas anuais; uma declaração anual de uma empresa isenta pode apenas consistir numa declaração de que a companhia cumpriu com as exigências básicas da Lei das Companhias.



Deve haver, pelo menos, um director e um secretário administrativo separado, que pode ser de qualquer nacionalidade e pode residir em qualquer local. Deve ser mantido um registo de directores no escritório registado da empresa, e deve ser apresentada uma cópia no registo das companhias.

As companhias isentas podem ser criadas como Companhias de Duração Limitada (CDL) ou Companhias de Responsabilidade Limitada (CRL).

Para um investidor *offshore* nas Ilhas Caimão, as principais vantagens são a flexibilidade e a discricção com as quais pode operar. Uma outra vantagem é que essa companhia pode receber um Certificado de Isenção Fiscal. Isto proporciona uma isenção de 20 anos (renovável) de todos os impostos sobre rendimentos, lucros ou mais-valias que possam vir a ser impostos no futuro, bem como a isenção de imposto de espólio e de herança para as acções, obrigações e outros, e o rendimento derivado a partir dessa altura.



3. Sector bancário

As Ilhas Caimão são selectivas na escolha de novos candidatos a licenças, de acordo com a Lei dos Bancos e Empresas *Trusts*, de 1995, e actualizada em 2003. Apenas os estabelecimentos de boa reputação e com recursos consideráveis podem estar certas que serão aceites.

As ilhas são uma base atraente para os negócios bancários e *trusts*, devido à estabilidade social e política, à perícia acumulada e à infra-estrutura operacional, e a um ambiente regulamentador sólido.

Existem duas categorias principais de licenças para os bancos e companhias de administração nas Ilhas Caimão:

- as licenças de Classe A permitem operações bancárias e de *trusts* dentro e fora das Ilhas Caimão e, habitualmente, negócios em ouro e divisas estrangeiras;
- as licenças de Classe B limitam-se a operações *offshore*, excluindo as instituições do comércio com as ilhas.

As empresas que têm licença de Classe A mantêm escritórios com pessoal efectivo, enquanto que as têm licenças de Classe B têm tido alguma tendência a funcionar através de agentes.

No fim de 2008, estavam registados 278 bancos nas Ilhas Caimão. Desses, apenas 18 tinham licenças de Classe A. A maior atracção para os operadores norte-americanos, por exemplo, está na liberdade de comércio em mercados de eurodólar.

Os bancos estão sob a alçada da Autoridade Monetária das Ilhas Caimão. Também em 2008, o valor estimado dos bens dos bancos com licença nas ilhas era de 1,7 triliões de dólares norte-americanos, segundo o website lowtax.net.



4. A actividade seguradora

O sector segurador das Ilhas Caimão é regulado pela Lei dos Seguros, de 1979, cuja mais recente actualização é de 2004.

Para as companhias de seguros existem três tipos de licenças:

- a licença de seguros de Classe A, que permite que os seguradores locais e externos executem negócios de seguros geralmente nas ilhas, ou a partir destas;
- a licença ilimitada de Classe B autoriza uma companhia de seguros a realizar a actividade seguradora, além dos negócios internos, a partir das ilhas;
- a licença restrita de Classe B permite que determinadas seguradoras isentas se envolvam em actividades de seguros específicas.

Os pedidos de licenças têm de ser feitos à Autoridade Monetária das Ilhas Caimão. Todas as empresas seguradoras têm que apresentar declarações anuais e declarações financeiras de auditoria.

Em 1998, foi promulgada a Lei das Companhias de Portfólio Segregado. Esta lei permite que empresas isentas possam criar um ou mais portfólios segregados, de modo a separar os activos e passivos desse portfólio de activos e passivos de outros portfólios da mesma empresa.

Com a alteração da lei em 2002, qualquer empresa isenta pôde passar a pedir para ser registada como uma companhia de portfólio segregado. Este tipo de empresas tem de pagar taxas adicionais em relação às outras e notificar as autoridades dos nomes de todas as contas de portfólio segregado criadas.

As Ilhas Caimão são o segundo maior centro mundial de empresas de seguro subsidiárias, depois das Bermudas. No final de 2008, estavam registadas 652 seguradoras subsidiárias e 125 empresas de portfólio segregado.

5. Trusts e outras operações offshore



A gestão de *trusts* tem sido uma actividade de grande importância nas ilhas Caimão por mais de 30 anos. Estima-se que, actualmente, os activos *trust* igualem ou excedam os activos bancários naquele arquipélago.

No início, os *trust* foram usados principalmente por indivíduos abastados dos alguns dos países mais ricos do mundo, mas, nos nossos dias, são utilizados como uma ferramenta muito importante para a protecção de bens, um pouco por todo o mundo.

Ao longo dos últimos 25 anos, as Ilhas Caimão, provavelmente mais que outros países, ampliaram e adaptaram as suas leis de *trusts* para servirem o mercado global, não apenas para a fuga aos impostos, mas também para a gestão eficiente de riqueza.

Podem ser prestados serviços de *trusts* por indivíduos nas Ilhas Caimão, sem que para tal seja preciso registo. As empresas, porém, têm de obter uma licença, ao abrigo da Lei das Empresas de *Trust*. Essas licenças são emitidas pelo Governador, depois da Autoridade Monetária ter aceite a candidatura.

Uma *trust* nas Caimão pode ser simples ou isento. O *trust* isento tem várias vantagens:

- a escritura do *trust* pode ser assinada em qualquer parte do mundo;
- não é necessária uma avaliação dos bens concentrados no *trust*;
- não existem restrições em relação à acumulação dos rendimentos do *trust*.

Um beneficiário apenas adquire um juro tributável num *trust*

isento quando os rendimentos ou o capital são transferidos para esse beneficiário. A obrigação básica é que todos os beneficiários sejam residentes e domiciliados fora do arquipélago. Os *trusts* podem candidatar-se a uma garantia de isenção fiscal de 50 anos.



As companhias privadas restritas são particularmente indicadas para a administração de *trusts offshore*, incluindo uma forma suave de protecção de bens.

Os pormenores acerca do *trust*, dos bens do *trust* e dos seus beneficiários não precisam de ser divulgados às autoridades, mas as companhias de administração restritas devem ter bancos locais de Classe A como agentes. Devem igualmente ter auditores, apesar dos próprios bens dos *trust* não necessitem de ser auditados.

Outras operações *offshore* estabelecidas nas Ilhas Caimão são:

- a posse e funcionamento de navios;
- a facturação de mercadorias de um país para o outro;
- a exploração de patentes e direitos de autor;
- a administração de projectos urbanísticos noutras partes do mundo.



www.oportaldenegocios.com
negócios online

O PORTAL DE NEGÓCIOS é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas ligadas à economia, negócios, finanças e afins.

O PORTAL DE NEGÓCIOS disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes daqueles sectores.

O PORTAL DE NEGÓCIOS propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

Contactos:

Impasse à Rua General Taborda nº11 A
1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110

e-Mail: geral@oportaldenegocios.com